



NU HOLDINGS LTD.

CNPJ/ME nº 24.410.913/0001-44

Companhia Estrangeira

Código CVM nº 80209

FATO RELEVANTE

Nu Holdings Ltd. (NYSE: NU, B3: NUBR33) ("Nu" ou a "Companhia"), companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora estrangeira de valores mobiliários categoria "A" e patrocinadora do programa de *Brazilian Depositary Receipts* de Nível III, sendo que cada um destes representa um sexto de ação ordinária classe A de sua emissão ("BDRs Nível III" e "Programa de BDRs Nível III"), vem informar aos detentores dos BDRs Nível III e ao mercado em geral que, nesta data, seu Conselho de Administração decidiu dar início ao processo de descontinuidade de seu Programa de BDRs Nível III, tendo aprovado o que segue para implementação de tal processo:

- a. pedido de registro como patrocinadora de programa de BDR Nível I ("BDR Nível I"), nos termos da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2009 ("Instrução CVM 332") e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), que fará parte das etapas necessárias para a Descontinuidade do Programa de BDRs Nível III, conforme definido abaixo;
- b. o plano para a descontinuidade voluntária do Programa de BDRs Nível III, nos termos do procedimento estabelecido no Manual do Emissor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3", "Manual" e "Descontinuidade do Programa de BDRs Nível III", respectivamente), com o seu consequente cancelamento junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 332 e da Resolução CVM 80; e



- c. após concluída a Descontinuidade do Programa de BDRs Nível III, sejam tomadas as providências para o cancelamento do registro da Companhia perante a CVM como companhia aberta emissora estrangeira de valores mobiliários categoria “A”, nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 80.

A proposta para a Descontinuidade do Programa de BDRs Nível III tem como objetivo maximizar a eficiência e minimizar redundâncias consequentes de uma companhia aberta em mais de uma jurisdição. A administração da Companhia afirma que a presente deliberação não afeta o compromisso de longo prazo do Grupo Nubank com o Brasil, tampouco com o mercado de capitais brasileiro.

O plano para Descontinuidade do Programa de BDRs Nível III, desenhado pela Companhia, será submetido à aprovação da B3 e, se aprovado no formato proposto, oferecerá aos detentores de BDRs Nível III da Companhia, as seguintes opções:

- i. manter-se como acionista da Companhia, mediante o recebimento de ações ordinárias classe A negociadas na NYSE (“Ações Ordinárias Classe A”), na proporção dos BDRs Nível III detidos por cada titular, sendo que cada BDR Nível III representa 1/6 (um sexto) de Ação Ordinária Classe A (“Recebimento de Ações Ordinárias Classe A”). Ressalte-se que para que seja possível ao detentor de BDRs Nível III escolher esta opção, tal investidor deverá deter quantidades de BDRs Nível III suficientes para perfazer Ações Ordinárias Classe A, ou seja, igual ou acima de 6 BDRs Nível III e uma conta ativa em uma corretora nos Estados Unidos da América;
- ii. manter-se como detentores de BDRs da Companhia mediante o recebimento de BDRs Nível I, na proporção de 1:1 para os BDRs Nível III detidos por cada titular, sendo que cada BDR Nível III tem a mesma composição que os BDRs Nível I e sendo certo, ainda, que os participantes do Programa de Clientes NuSócios receberão seus BDRs Nível I por meio do Comissário Mercantil, nos mesmos termos e condições atualmente aplicados à propriedade dos BDR Nível III (“Recebimento de BDRs Nível I); ou



iii. realizar a venda dos BDRs ou ativos subjacentes detidos pelo investidor, em bolsa de valores Brasileira ou dos Estados Unidos da América, a depender da aprovação da B3 e da CVM, em processo de venda facilitado, a ser instituído pela Companhia (“Procedimento de Venda” ou “*Sale Facility*”).

A Companhia manterá o mercado, seus acionistas e os Clientes do Programa NuSócios informados sobre o assunto objeto deste fato relevante, e divulgará aos detentores de BDRs após a aprovação pela B3 o detalhamento dos procedimentos para a Descontinuidade do Programa de BDRs Nível III, que incluirão um período inicial de 30 dias, no qual será conferida à totalidade dos detentores de BDRs Nível III, incluindo os participantes do Programa de Clientes NuSócios, a possibilidade de decidirem pela opção que mais lhes convenha.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

NU HOLDINGS LTD.

Guilherme Lago

Representante Legal da Companhia no Brasil



MATERIAL FACT

Grand Cayman, Cayman Islands, September 15, 2022 – Nu Holdings Ltd. (NYSE: NU, B3: NUBR33) ("Nu" or the "Company"), a publicly-held company registered with the Brazilian Securities Commission ("CVM") as a foreign issuer of class "A" securities and sponsor of the Level III Brazilian Depositary Receipts program, each of which represents one-sixth of a class A ordinary share of its issuance ("Level III BDRs" and "Level III BDR Program"), hereby informs holders of Level III BDRs and the market in general that, on this date, its Board of Directors, decided to start the process for discontinuation of its Level III BDR Program, having approved the following for the implementation of such process:

- a. an application for registration as sponsor of a Level I BDR program ("BDR Level I"), pursuant to CVM Instruction nº 332, of April 4, 2009 ("CVM Instruction 332") and CVM Resolution nº 80, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 80"), which will be part of the steps necessary for the Discontinuance of the Level III BDR Program, as defined below;
- b. the plan for the voluntary discontinuance of the Level III BDR Program, pursuant to the procedure established in the Issuer's Manual of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3", "Manual" and "Discontinuance of the Level III BDR Program", respectively), with its subsequent cancellation with the CVM, pursuant to CVM Instruction 332 and CVM Resolution 80; and
- c. after the Discontinuance of the Level III BDR Program is concluded, the necessary steps be taken for the cancellation of the Company's registration with the CVM as a foreign public issuer of category "A" securities, under the terms of article 53 of CVM Resolution 80.

The proposal for the Discontinuance of the Level III BDR Program aims to maximize efficiency and minimize redundancies resulting from a publicly traded company in more than one jurisdiction. The Company's management affirms that this resolution



does not affect the Company's long-term commitment to Brazil, nor to the Brazilian capital markets.

The plan for the Discontinuance of the Level III BDR Program, designed by the Company, will be submitted to B3 for approval and, if approved in the proposed format, will offer the Company's Level III BDR holders the following options:

- i. remain as Company's shareholder, through the receipt of class A ordinary shares traded on NYSE ("Class A Ordinary Shares"), in the proportion of Level III BDRs held by each holder, with each Level III BDR representing one-sixth (1/6) of a Class A Ordinary Share ("Receipt of Class A Ordinary Shares"). Please note that for a holder of Level III BDRs to be able to choose this option, such investor must hold a sufficient number of Level III BDRs to make up 6 or more Level III BDRs and an active account with a brokerage house in the United States of America;
- ii. remain as holders of the Company's BDRs by receiving Level I BDRs, in the proportion of 1:1 for the Level III BDRs held by each holder, with each Level III BDR having the same composition as the Level I BDRs and being certain, furthermore, that the participants in the NuSócios Client Program will receive their Level I BDRs through the Comissario Mercantil, under the same terms and conditions currently applied to the ownership of Level III BDRs ("Receiving Level I BDRs"); or
- iii. carry out the sale of the BDRs or underlying assets held by the investor, on a Brazilian or US stock exchange, depending on the approval by B3 and CVM, in a facilitated sales process to be instituted by the Company ("Sale Facility").

The Company will keep the market, its shareholders and the NuSócios Client Program informed about the subject of this material fact, and following the approval by B3 will disclose to BDR holders the details of the procedures for the Discontinuance of the Level III BDRs Program, which will include an initial period of 30 days, during which



all holders of Level III BDRs, including NuSócios Client Program participants, will be given the opportunity to decide on the option that best suits them.

Investor Relations

Guilherme Lago

investors@nubank.com.br

Media Relations

Leila Suwwan

press@nubank.com.br